

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA)

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



Aplicação: 7/12/2008

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

- 1 Ao receber este caderno de prova, confira inicialmente a transcrição de seus dados pessoais acima e de seu nome no rodapé de cada página numerada deste caderno. Em seguida, verifique se ele contém a prova discursiva, acompanhada de espaços para rascunho, de uso opcional.
- 2 Caso o caderno esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, solicite ao fiscal de sala mais próximo que tome as providências cabíveis, pois não serão aceitas reclamações posteriores.
- 3 Não utilize lápis, lapiseira (grafite), borracha e(ou) qualquer material de consulta que não seja fornecido pelo CESPE/UnB.
- 4 Não se comunique com outros candidatos nem se levante sem autorização do chefe de sala.
- 5 Não serão distribuídas folhas suplementares para rascunho nem para texto definitivo.
- 6 A duração da prova é de **duas horas e trinta minutos**, já incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e à transcrição do texto definitivo para o caderno de texto definitivo da prova discursiva.
- 7 Você deverá permanecer obrigatoriamente em sala por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova e poderá levar este caderno de prova somente no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 8 Ao terminar a prova, chame o fiscal de sala mais próximo, devolva-lhe o seu caderno de texto definitivo da prova discursiva e deixe o local de prova. Nenhuma folha deste caderno poderá ser destacada.
- 9 A desobediência a qualquer uma das determinações constantes no presente caderno ou no caderno de texto definitivo da prova discursiva poderá implicar a anulação da sua prova.

AGENDA (datas prováveis)

- I **9/1/2009** – Resultado provisório da prova discursiva: Diário Oficial da União e Internet.
- II **12 e 13/1/2009** – Recursos (prova discursiva): exclusivamente no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, Internet, mediante instruções e formulários que estarão disponíveis nesse sistema.
- III **30/1/2009** – Resultado final da prova discursiva e convocação para a avaliação de títulos e para a perícia médica dos candidatos portadores de deficiência: Diário Oficial da União e Internet.
- IV **2 e 3/2/2009** – Entrega da documentação para avaliação de títulos, em locais e horários a serem divulgados na respectiva convocação.

OBSERVAÇÕES

- Não serão objeto de conhecimento recursos em desacordo com o item 12 do Edital n.º 1 – MMA – PS, de 15/10/2008.
- Informações adicionais: telefone 0(XX) 61 3448-0100; Internet – www.cespe.unb.br.
- É permitida a reprodução deste material apenas para fins didáticos, desde que citada a fonte.

PROVA DISCURSIVA

- Nesta prova, que vale **setenta** pontos, faça o que se pede, usando os espaços indicados no presente caderno para rascunho. Em seguida, transcreva o texto para o **CADERNO DE TEXTO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA**, nos locais apropriados, pois **não serão avaliados fragmentos de texto escritos em locais indevidos**.
- Respeite o limite máximo de **noventa** linhas. Qualquer fragmento de texto além desse limite será desconsiderado.
- No **caderno de texto definitivo**, identifique-se apenas no cabeçalho da primeira página, pois **não será avaliado** texto que tenha qualquer assinatura ou marca identificadora fora do local apropriado. Caso o texto exija identificação do autor, utilize apenas a palavra CANDIDATO. Ao texto que contenha outra forma de identificação será atribuída nota zero, correspondente à identificação do candidato em local indevido.

Em razão da morte de seu tio no ano passado, Arnaldo foi informado de que recebera herança consubstanciada em gleba de 400 hectares, localizada na Amazônia e denominada Acariju, a qual fora adquirida em 1941, mas atualmente não era possuída por nenhum parente seu, pois todos se deslocaram para a capital do estado, por volta de 1970, em busca de melhores serviços de saúde e educação. Arnaldo resolveu, então, visitar o terreno, situado em afastada zona rural. Ao chegar na região, surgiram dificuldades para encontrar a mencionada gleba, pois ele não conseguiu encontrar os marcos geográficos de referência citados no registro do imóvel, elementos desconhecidos pela população local. Falando com moradores mais idosos, conseguiu finalmente localizá-la, conhecendo-a como área de inequívoca beleza, cortada por rio de seis metros de largura e dotada de castanhais nativos. No entanto, constatou que o imóvel estava parcialmente ocupado por terceiros em diferentes locais: em um deles, já há dois anos, por manifestantes que se apresentavam como agricultores sem-terra, que entraram no terreno de modo conflituoso e expulsaram os antigos ocupantes, que ali realizavam agricultura de subsistência; em outro, por Lúcio, o qual lhe contou que há seis anos convencionou ocupar a porção de terra em que ora trabalha com um senhor de nome Coreolano, que então ali residia. Ocorre que Coreolano, apresentando-se a Lúcio como proprietário, celebrou com este contrato autorizando-lhe a morar com a sua família e a explorar os castanhais ali existentes, para colher e beneficiar castanhas-do-pará sob a condição de entregar a Coreolano, a cada colheita, um quinto de toda a produção, tarefa que Lúcio realizava com a ajuda de dois empregados, aos quais chama de "colonos", e que também residiam na gleba, em casas construídas por Lúcio. Arnaldo até procurou saber do paradeiro de Coreolano, mas descobriu que dele não se tinha nenhuma notícia desde que ficara pública a presença do herdeiro na região. Desanimado com a herança, Arnaldo obteve a notícia de que o governo desapropriara terras confinantes para fins de reforma agrária, pelo que procurou a Secretaria Estadual de Agricultura para solicitar que sua gleba também fosse incluída no programa de desapropriação, pois não via mais como explorá-la — idéia que alcançou apoio dos próprios manifestantes, com o objetivo de assim obterem lotes regulares no terreno ocupado. Entretanto, um dos proprietários vizinhos comentou que só o governo federal poderia fazê-lo, e que para isso seria necessário oferecer ação judicial na capital, sugerindo que, no caso dele, tal seria impossível, pois a terra estava ocupada por terceiros.

Com base nos fatos acima descritos, e considerando que Arnaldo lhe tenha procura para pedir orientações a respeito da possibilidade de apresentação de pedido ao governo para a referida desapropriação, redija um texto dissertativo que esclareça, de modo justificado:

- 1) Quanto à natureza do imóvel em questão:
 - 1.1 As razões de a gleba em questão ser ou não caracterizada como imóvel rural, nos termos do Estatuto da Terra;
 - 1.2 As razões de a gleba em questão ser ou não caracterizada como propriedade familiar, nos termos do Estatuto da Terra;
 - 1.3 As razões para se deduzir, ou não, a presença de área de reserva legal ou de área de preservação permanente no imóvel;
 - 1.4 O modo legal pelo qual Arnaldo poderá alterar o registro do imóvel no cartório competente, possibilitando-lhe inserir referências geográficas que o demarquem sem alterar suas medidas perimetrais;
- 2) Quanto ao contrato celebrado entre Coreolano e Lúcio:
 - 2.1 A qualificação jurídica do tipo contratual em tese celebrado entre Coreolano e Lúcio, bem como prazo legal mínimo que lhe pode ser fixado.
 - 2.2 A denominação do documento necessário à celebração desse contrato;
- 3) Quanto à situação de ocupação do imóvel
 - 3.1 Os requisitos constitucionais para se verificar se o imóvel atende ou não à função social da propriedade;
 - 3.2 A possibilidade jurídica de Lúcio adquirir por usucapião a totalidade ou parte da área que ocupa;
 - 3.3 De que forma Lúcio poderá cobrar dos seus empregados valor pela ocupação das moradias;
- 4) Quanto ao regime de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária
 - 4.1 A desapropriação para reforma agrária exige, ou não, em qualquer caso, a constituição de processo judicial;
 - 4.2 Quem está autorizado a propô-la e em que foro devem ser propostas ações de desapropriação para fim de reforma agrária;
 - 4.3 O fato de a área estar ocupada por manifestantes, caracterizando invasão motivada por conflito agrário, impede que seja desapropriada para fins de reforma agrária;
- 5) Como Lúcio receberá o pagamento da indenização devida, em caso de eventual desapropriação judicial para fins de reforma agrária?

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	

61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	

